



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL EDITAL PROEX- PROGRAMA ANA TERRA N.º 05/2018

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) torna público o processo de seleção de propostas de cursos de formação inicial e continuada a serem contempladas com recursos financeiros para o exercício de 2018, de acordo com as disposições deste edital.

1. Objetivo Geral

1.1 O presente Edital tem como objetivo dar continuidade a metodologia do Programa Mulheres Mil, que busca a promoção do desenvolvimento educacional, social e econômico de mulheres em situação de vulnerabilidade, atendendo, também as questões de gênero. Para tanto, destina-se selecionar 02 (dois) Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) de Formação Inicial e Continuada (FIC), a serem oferecidos pelos câmpus do IFSul, apoiados financeiramente com bolsas-auxílio para as estudantes, no âmbito do Programa Ana Terra.

2. Disposições preliminares

2.1 Os cursos vinculados ao Programa Ana Terra são voltados à formação cidadã e à qualificação profissional de mulheres, a partir de 16 anos, em situação de vulnerabilidade social, que apresentem preferencialmente nenhuma ou baixa escolaridade, que sejam pertencentes a grupos sociais estabelecidos e que habitam no entorno do câmpus.

2.2 Cada projeto deverá ser estruturado de forma a atender até 23 (vinte e três) mulheres.

2.3 Os projetos deverão estar fundamentados na Metodologia do Sistema de “Acesso, Permanência e Êxito”, cujo documento de referência encontra-se disponível em: <http://map.mec.gov.br/documents/19>.

2.4 O desenvolvimento do curso está orientado pelo Regulamento do Funcionamento dos Cursos Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC) do IFSul, disponível no link: www.ifsul.edu.br/documentos-ext.

- 2.5 O curso deverá ser ministrado no segundo semestre de 2018 e, dada a especificidade do público a ser atendido, as aulas deverão ocorrer, no mínimo, 02 (duas) e, no máximo, 03 (três) vezes por semana, não ultrapassando o período de 12 (doze) horas semanais de curso.
- 2.6 O horário das aulas deverá ser ofertado levando em consideração as condições de deslocamento do público alvo.
- 2.7 Este Curso FIC deverá apresentar carga horária mínima de 160 horas e máxima de 210 horas.
- 2.8 Os PPCs deverão estar articulados aos conteúdos e conceitos que priorizem a consolidação da cidadania, a inclusão social, digital e cultural, o combate à violência contra a mulher, o desenvolvimento sustentável, além de atividades para elevação e geração de renda. Isso pode ser desenvolvido mediante a inclusão de disciplinas específicas, ou por meio de trabalho com temas transversais ou por metodologia de projetos.
- 2.9 Deverá ser previsto no PPC carga horária para o acolhimento, por meio de atividades que promovam a integração entre as estudantes e a equipe envolvida no curso, bem como entre as estudantes e os diferentes espaços do IFSul.
- 2.10 Os(As) Servidores(as) inscritos(as) e aptos(as) para aplicar o curso farão parte de uma equipe de formadores, ficando à disposição para atuar conforme a demanda do curso, nos respectivos câmpus.
- 2.11 O curso será oferecido com a participação de Servidores que comporão uma Equipe Executora, indicando o Coordenador Geral.
- 2.12 O Servidor candidato a formador deve realizar sua inscrição no setor de Extensão do Câmpus, onde está em exercício. A proposta deve ser encaminhados junto com os documentos, em anexo, preenchidos de forma digital com os dados solicitados.
- 2.13 O representante de extensão do Câmpus, deverá encaminhar à COAEX/PROEX a proposta em formato de processo, com todas as páginas devidamente autuadas, além do envio do protocolo pelo SUAP direcionado à IF-COAEX. Para o processo físico, deve obedecer às seguintes especificações: a) capa do processo aberto no SUAP; b) enviar por meio físico, com todas as páginas numeradas e rubricadas; c) enviar o respectivo arquivo escaneado, anexado ao memorando, para a COAEX da PROEX, em PDF.
- 2.14 O representante de extensão do Câmpus deve auxiliar na organização de gestão de pessoas, da logística e dos materiais para a execução do curso, além de acompanhar o cumprimento dos requisitos e registros do curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme previsto no Regulamento do

Funcionamento dos cursos de extensão Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

- 2.15 A PROEX/COAEX e COIS receberão as propostas do curso para homologação, controle e registro.
- 2.16 Após a homologação das propostas, os PPCs estarão aprovados para os representantes de extensão dos Câmpus organizarem/encaminharem a seleção de estudantes do curso à comunidade.
- 2.17 Caberá ao câmpus disponibilizar servidores para o apoio ao projeto, além de ofertar infraestrutura física (sala de aula, laboratórios, biblioteca, auditório etc.) necessária para execução das aulas e eventos, tais como aula inaugural e formatura.

3 EQUIPE EXECUTORA

- 3.1 A equipe executora deverá contar com a participação de servidores(as) e estudante(s) colaborador(as) do IFSul, na condição de estudante voluntário(a), bem como pode contar com a participação de extensionistas e servidores(as) de outras instituições.
- 3.2 Apenas os(as) servidores(as) do IFSul que não estejam em condições de inadimplência com a PROEX poderão atuar como coordenadores(as) de proposta.
- 3.3 Docentes substitutos poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um(a) servidor(a) efetivo(a), que assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.
- 3.4 Para os(as) servidores(as) e estudantes do IFSul é obrigatório o registro e a atualização de seus currículos na Plataforma Lattes. Caso o(a) participante seja estrangeiro(a) e não possua registro na Plataforma Lattes deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.
- 3.5 São compromissos do(a) coordenador(a):
 - a) Preencher e encaminhar a proposta de modo a atender as orientações apresentadas neste Edital;
 - b) Realizar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de execução, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela PROEX;
 - c) Quando necessário, encaminhar a substituição de membros da equipe executora, em consonância com o(a) representante de extensão do câmpus e a PROEX;
 - d) Selecionar estudante voluntário, no máximo 04 (quatro), e enviar à PROEX a documentação exigida em anexo ao Edital. A relação de documentos a ser apresentada pelo(a) estudante voluntário(a), após sua indicação pelo coordenador da ação ou aprovação em edital interno do câmpus, é o Comprovante de Matrícula e a

Ficha de Inscrição e Declaração do Estudante Voluntário.

- e) O estudante voluntário deve apresentar o **Plano de Trabalho de Estudante Voluntário**. É obrigatório um Formulário para cada estudante;
- f) Acompanhar, orientar e avaliar a participação do(as) estudante(s) voluntário(as) e das mulheres estudantes, de acordo com os planos de trabalho;
- g) Acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do(as) estudante(s) voluntário(as) e das mulheres estudantes, devendo o(a) coordenador(a) comunicar ao representante de extensão a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos pertinentes;
- h) Providenciar a substituição do estudante voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão com antecedência mínima de 30 dias;
- i) Encaminhar ao representante de extensão, até o 1º dia útil subsequente ao mês trabalhado, o **Relatório Mensal do Estudante Voluntário**;
- j) Apresentar o **Relatório de Ação de Extensão** e, se houver o uso de recurso, o **Relatório de Prestação de Contas** até a data prevista no cronograma;
- k) Incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul **EDITAL PROEX- PROGRAMA ANA TERRA N.º 05/2018**;
- l) Comunicar ao representante de extensão, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação da ação, indicando um coordenador (a) substituto (a);

3.6 O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 3.6, torna o coordenador inadimplente junto à PROEX.

4. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES FORMADORES

- 4.1 A equipe proponente deverá ser composta de servidores com formação adequada para ministrar as aulas propostas.
- 4.2 Os servidores formadores deverão, obrigatoriamente, participar de uma capacitação sobre o sistema de acesso, permanência e êxito da metodologia do Programa Ana Terra a ser ofertado pela PROEX.
- 4.3 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às estudantes matriculadas no curso;
- 4.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 4.3 Adequar conteúdos às necessidades das estudantes;
- 4.4 Propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- 4.5 Avaliar o desempenho das estudantes;
- 4.6 Registrar a frequência das estudantes; e
- 4.7 Participar de encontros promovidos pelo representante de Extensão do Câmpus/PROEX.

5. FORMAS DE FOMENTO

5.1 Cada estudante matriculada no curso receberá uma ajuda de custo mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), durante a execução do curso.

5.1.1 Para receber o benefício, cada estudante deverá comprovar uma frequência mensal mínima de 75% durante a duração do curso.

6. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

6.1 A Certificação da Equipe Executora será realizada após a aprovação do Relatório de Ação de Extensão pela CAMEX, e a entrega do Relatório de Prestação de Contas (se utilizar recurso investimento/custeio), será mediante ao envio da solicitação e preenchimento do formulário, disponível na página da PROEX, para o e-mail certificadosproex@ifsul.edu.br.

7. SELEÇÃO DAS ESTUDANTES DO CURSO

7.1 A etapa de seleção das estudantes será realizada por cada Câmpus, com previsão de acontecer posteriormente à homologação das propostas deste Edital;

7.2 Serão selecionadas 23 estudantes em situação de vulnerabilidade social para participação dos cursos;

7.3 Após realizada a seleção das estudantes, deverá ser encaminhada à Proex, pelo representante de extensão do câmpus, os documentos dos estudantes selecionados: Atestado de matrícula, cópia do RG, CPF e do Cartão de Conta Bancária (conta corrente ou poupança), com titularidade própria e em seu CPF.

8. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10/07/2018
Data limite para o(a) proponente entregar a proposta para o(a) representante de extensão	06/08/2018
Data limite para envio das propostas, pelo(a) representante de extensão, à PROEX	10/08/2018
Período para a CAMEX/PROEX analisar e avaliar as propostas	15/08/2018
Divulgação dos resultados parciais	16/08/2018
Prazo para solicitação de vistas à planilha de avaliação	17/08/2018
Prazo para o envio de recurso	18/08/2018
Julgamento dos recursos	20/08/2018
Divulgação do resultado final	21/08/2018
Prazo final para entrega da documentação do estudante (bolsista)	27/08/2018
Início de execução da proposta	03/09/2018
Prazo final para a entrega do Relatório de Ação de Extensão	Até 30 dias após o término da ação

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Para a seleção das propostas, será considerado que se existir mais de um câmpus concorrendo com proposta, cada câmpus poderá ter no máximo uma proposta contemplada.
- 9.2 Os critérios de seleção estão ponderados de acordo com os itens previstos na Planilha de Avaliação, em anexo a este Edital. Havendo empate na pontuação das propostas a classificação será definida pela comparação das notas obtidas pelas propostas, segundo os critérios a que forem atribuídos maior peso, sucessivamente, de acordo com a Planilha de Avaliação. Persistindo o empate, será realizado o sorteio.
- 9.3 Concluída a seleção das propostas pela CAMEX, a PROEX divulgará o resultado com as respectivas classificações e pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.
- 9.4 O proponente, quanto ao resultado parcial da avaliação feita pela CAMEX, poderá solicitar vistas à **Planilha de Avaliação** de sua proposta e assim obter subsídios para poder impetrar recurso à respectiva avaliação. Tanto a solicitação de vistas, quanto o envio de recursos, deverão ser direcionados para o e-mail da PROEX (proex@ifsul.edu.br), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital. No item ASSUNTO do e-mail escrever: **“EDITAL PROEX - PROGRAMA ANA TERRA N.º 05/2018 - (Primeiro e último nome do Coordenador(a))”**.
- 9.5 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;
- 9.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos em conjunto pelo CÂMPUS/PROEX.

Gisela Loureiro Duarte
Pró-reitora de Extensão e Cultura

Assinado no original.